

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha

Prot n° 659

Fls n° 96v

Data 24 / 06 / 2015

Guanda Foida
Funcionário

LEI Nº 580/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM FLANEOLOGRAFO EM 24/06/15
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

FORQUILHA 24/06/15

Eugênio
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECEBI O ORIGINAL

EM 24/06/2015

Guanda Foida

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Forquilha/CE para o decênio 2015 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Forquilha, Estado do Ceará, APROVA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME de Forquilha/CE, para o decênio 2015/2024, constante do Anexo Único desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal/88 e da Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME 2015-2024:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade da educação;
- IV - apoio à formação para o trabalho e para a cidadania;
- V - promoção da gestão democrática da educação pública;
- VI - promoção humanística, científica e tecnológica;
- VII - valorização dos profissionais da educação com plano de carreira, piso salarial, garantindo condições de trabalho apropriadas e com oportunidades de formação continuada.
- VIII - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

XIX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME (2015-2024), desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências de Educação da Cidade até o final de vigência deste plano, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, objetivando avaliar e monitorar a execução do PME (2015-2024).

Art. 5º. Fica mantido o regime de colaboração, conforme preconizam dispositivos legais, entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do presente plano e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME - 2015-2024.

Art. 6º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 7º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. No último ano de vigência do PME o município fará a avaliação para identificar a consecução das respectivas metas que deverão ser cumpridas até 2024, assim como planejar proposição para subsidiar matéria referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 9º. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

Art. 10º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Poder Legislativo e Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação - CME de Forquilha;

IV - Fórum Permanente de Educação, que deverá ser constituído no primeiro ano de vigência deste PME por lei específica e composta de forma paritária entre sociedade civil e poder público.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da Internet e nas Conferências Municipais de Educação;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. O Fórum Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

GABINETE DO PREFEITO

I - fiscalizará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Art. 11 - O Prefeito Municipal poderá assinar todos os atos necessários para efetivação da referida lei.

Art. 12 - Para atender a referida despesa fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, se necessário, a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício vigente.

Art. 13 - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado serão obtidos, se necessários, através de anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e será demonstrado no decreto de abertura.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo baixará, através de Decreto, normas complementares para execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 30º aniversário de Emancipação Político – Administrativo. Forquilha-Ce, 22 de junho de 2015.


GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME (ANEXO)

META 1. Garantir a universalização da matrícula da Educação Infantil de 4 e 5 anos no município e atender 50% da matrícula em creche de 0 a 3 anos até o final da vigência deste plano.

Estratégias

- 1.1 Definir com o apoio da União e do Estado, a expansão do ensino infantil, de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade, levando em consideração as especificidades locais;
- 1.2 Mapear trimestralmente anualmente a população de 0 a 3 anos, objetivando planejar a oferta em creches, de acordo com a demanda existente.
- 1.3 Adequar em regime de colaboração com o Município, Estado e União às escolas com condições pedagógicas adequadas, atendendo as especificidades da acessibilidade e sustentabilidade dos espaços para alunos e professores, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, visando à melhoria das escolas públicas do município.
- 1.4 Implantar até o 5º ano de vigência deste PME avaliação institucional na Educação Infantil, no tocante aos recursos pedagógicos, estrutura física e acessibilidade.
- 1.5 Ampliar a matrícula gratuita em creches e pré-escolas.
- 1.6 Manter o atendimento às crianças do campo de 3 a 5 anos e implantar em 50% o atendimento das crianças a partir de 2 anos, até o último ano de vigência deste PME.
- 1.7 Implementar programa multissetorial de orientação e apoio às famílias através das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, Esporte, Cultura e Assessoria Jurídica, tendo como foco o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.
- 1.8 Acompanhar a infrequência na educação infantil na etapa pré-escolar, sendo exigida frequência mínima de 65% do total das horas, de acordo com a Lei 12.796/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- 1.9 Manter a busca ativa para o ingresso e permanência na escola, de crianças com faixa etária correspondente a Educação Infantil, em parcerias com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, preservando sempre o direito da família em relação às crianças de 0 a 3 anos de idade, até o término de vigência deste plano;
- 1.10 Construir, através de assistência financeira do FNDE/MEC, Centros de Educação Infantil - CEI, capaz de atender a demanda existente no município, objetivando garantir atendimento de qualidade para a primeira etapa de ensino.

META 2. Universalizar o Ensino Fundamental para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que 98,4% dos alunos concluam essa etapa de ensino na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

- 2.1 Garantir matrícula para o atendimento do ensino fundamental em nove anos;
- 2.2 Assegurar o currículo diversificado, focado nas especificidades garantindo o avanço de níveis de proficiência de leitura, escrita, cálculo e conhecimentos dos valores para o exercício da cidadania;
- 2.3 Acompanhar o cumprimento da proposta pedagógica e projetos nas unidades de ensino, tendo como base a proposta curricular do município;
- 2.4 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a Educação Básica conforme Parâmetros Curriculares Nacionais, respeitando a diversidade regional, estadual e local;
- 2.5 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência de todos os alunos na escola, sobretudo os beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência escolar, a fim de garantir em regime de colaboração com as famílias e apoio à aprendizagem;
- 2.6 Estimular a conclusão do ensino fundamental na idade certa;
- 2.7 Promover atividades extracurriculares de incentivos aos estudantes e de estímulos às habilidades previstas no currículo, inclusive mediante certames e concursos nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- 2.8 Promover e fortalecer busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.9 Fortalecer relações entre as famílias e instituições de ensino, na participação de atividades escolares com temáticas diversificadas e de interesse da comunidade em parceria com outros órgãos, inclusive criando o dia "D" da Família na Escola;
- 2.10 Manter e intensificar as audiências pedagógicas implantadas em 2013 pela SME com os núcleos gestores das escolas;
- 2.11 Garantir o monitoramento da aprendizagem individual dos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos -EJA, através da Avaliação Externa da rede municipal implantada em 2013 e aplicada censitariamente pela SME;

META 3. Contribuir para a universalização do Ensino Médio, em parceria com a 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE, para que o município atinja a taxa líquida de 100% de matrículas nessa modalidade de ensino, até o final da vigência deste PME.

Estratégia

- 3.1 Garantir a continuidade da oferta de transporte escolar, em parceria com a União e Estado, para que todo o alunado da zona rural tenha acesso de qualidade.

META 4. Universalizar, para a população de 2 (dois) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

Estratégias

- 4.1 Promover política de educação inclusiva, que atenda crianças de 2 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o prazo de vigência deste PME, observando o que dispõe a Lei N° 9.394 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.2 Implantar ao longo deste PME, Salas de Recursos Multifuncional, em todas as escolas da rede pública municipal e fomentar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado.
- 4.3 Ofertar formação continuada de qualidade para os professores que atuam em salas regulares com alunos com deficiência.
- 4.4 Garantir o Atendimento Educacional Especializado em sala de recurso multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de anamnese, feita por profissional habilitado, ouvidos a família e o aluno.
- 4.5 Aderir junto a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático apropriado e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino de identificação dos (as) alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito, violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

- 4.7 Adotar padrões de atendimento da educação inclusiva na rede pública municipal de ensino, abrangendo aspectos relacionados à infraestrutura, ao mobiliário e equipamentos, aos recursos didáticos, ao número de alunos por turma, à gestão, à escola e aos recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.
- 4.8 Ampliar a equipe de profissionais da educação inclusiva (cuidadores), promovendo a realização de concurso público para o cargo, atendendo, pois à demanda no processo de escolarização dos alunos com deficiência múltipla, buscando sempre à melhoria no processo de inclusão.
- 4.9 Definir indicadores de qualidade estrutural e pedagógica das instituições de ensino, com a política de supervisão e avaliação para o melhor funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimentos a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do quinto ano de vigência deste plano.
- 4.10 Assegurar a oferta e permanência de transporte escolar adequado, a fim de atender aos alunos com deficiência que apresentam limitações físicas e mobilidades reduzidas.
- 4.11 Promover até o prazo de vigência deste PME, em parcerias com entidades comunitárias, filantrópicas sem fins lucrativos, seminários com temáticas de Educação Inclusiva voltada para os profissionais da educação.
- 4.12 Assegurar Políticas Públicas Inter-setoriais para a eliminação de barreiras físicas e socioculturais que impedem o acesso e permanência de pessoas com deficiência na escola.

ETA 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

Estratégias

- 5.1 Ofertar ensino de qualidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização de todas as crianças até os 8 (oito) anos de idade;
- 5.2 Propor métodos diversificados com propostas pedagógicas de alfabetização com foco no letramento e no raciocínio lógico-matemático, bem como o acompanhamento dos resultados de aprendizagem pelo sistema de ensino do município nas Avaliações Externas;
- 5.3 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e das práticas pedagógicas inovadoras nos sistemas de ensino, que garantam a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças;
- 5.4 Promover a formação inicial e continuada de professores para atuar na alfabetização das crianças, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.5 Assegurar a alfabetização das pessoas com deficiência considerando as suas especificidades, inclusive atendimento por profissionais qualificados.

META 6. Manter a educação em tempo integral de forma a atender, no mínimo, 50% dos discentes da rede pública municipal e oferecer a educação de tempo integral em no mínimo 25% das escolas públicas com o atendimento a pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias

- 6.1 Promover, em regime de colaboração, a oferta de ampliação da jornada escolar por meio de atividades pedagógicas e atividades multidisciplinares, inclusive esportivas e culturais de forma que o aluno permaneça no mínimo 7 (sete) horas na escola;
- 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4 Adotar medidas estratégicas para otimizar o período de permanência dos alunos com jornada ampliada, de forma a garantir a sua efetiva aprendizagem;
- 6.5 Ofertar formação continuada dos professores que integram a educação de tempo integral;
- 6.6 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola de tempo integral, conforme legislação específica, bem como orientação quanto à educação nutricional (bons hábitos alimentares).
- 6.7 Promover, em regime de colaboração com a União, a oferta de ampliação da jornada escolar por meio de atividades pedagógicas e acompanhamento multidisciplinar, inclusive esportiva e cultural de forma que o aluno permaneça no período escolar legalmente estabelecido.
- 6.8 Assegurar a formação continuada dos professores que integram a educação de tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

META 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, para a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem no município, de modo a atingir até o último ano de vigência deste plano, as seguintes médias para o Ideb: 8.2 nos anos iniciais do ensino fundamental e 6.3 nos anos finais do ensino fundamental.

Ideb	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	6.5	6.8	7.3	7.8	8.2
Anos finais do ensino fundamental	5.1	5.4	5.7	6,1	6.3

Estratégias

- 7.1 Instituir ações de formação permanente, capacitando os professores a melhor utilizar as mídias tecnológicas em sala de aula, a fim de aperfeiçoar suas práticas pedagógicas;
- 7.2 Manter estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas em nível municipal, estadual e federal em todas as escolas da rede pública municipal, subsidiando a elaboração de plano pedagógico de intervenção, para manter a elevação do Ideb daquelas em condição satisfatória e alavancar o crescimento daquelas que não vêm conseguindo atingir as metas estabelecidas.
- 7.3 Instituir ações de natureza pedagógica e financeira de incentivo a elevação do Ideb, valorizando a figura do professor e da gestão escolar.
- 7.4 Garantir a inclusão no currículo da educação básica o ensino da História Cultura Afro-brasileira e Indígena nos termos da Lei nº 10.639 de 09 de janeiro 2003 e da Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008;
- 7.5 Cumprir os parâmetros do Conselho Nacional de Educação, no que se refere à quantidade de alunos por sala de aula, evitando a superlotação;
- 7.6 Divulgar o resultado do Ideb, para toda a população e principalmente para os integrantes da Gestão Pública fazendo a contextualização desse resultado com os indicadores sócio - econômicos do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

GABINETE DO PREFEITO

7.7 Estabelecer políticas de estímulo para a elevação do Ideb, valorizando o professor, a gestão escolar e os demais profissionais da educação.

META 8. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres.

Estratégias

8.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.2 Possibilitar o acesso à escola aos alunos dessa faixa etária, identificando motivos da evasão ou infrequência escolar;

8.3 Aderir, em parceria com a União, a programas de correção de fluxos.

META 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para **83,8%** até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental, para identificar a demanda ativa e ofertar turmas presenciais no turno diurno na Educação de Jovens e Adultos;

9.3 Implantar avaliação de aprendizagem, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com 15 ou mais anos de idade;

9.4 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.5 Articular possibilidade de ofertar educação de jovens e adultos, em parceria com o Estado, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade no estabelecimento prisional e nas casas de recuperação assegurando-os formação específica dos professores;
- 9.6 Adequar currículo que atenda às especificidades da modalidade EJA, tendo como ponto de partida as necessidades de aprendizagem do educando, considerando seus saberes e fazeres objetivando sua permanência e sucesso escolar;
- 9.7 Assegurar a continuidade de alfabetização de jovens e adultos aos egressos dos programas de alfabetização;
- 9.8 Mobilizar a sociedade através dos meios de comunicação para efetivação de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de parceria com secretarias municipais e outras instituições, assim como toda a sociedade civil;
- 9.9. Fortalecer os mecanismos de acompanhamento pedagógico sistemático ao educando da EJA.

META 10. Colaborar para que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio sejam ofertadas na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

- 10.1 Promover parcerias com institutos e o Sistema S (SENAI, SESC, SESI e demais), objetivando a inclusão dos alunos da Educação de Jovens e Adultos integrados à educação profissional;
- 10.2. Estabelecer critérios para inserção dos alunos nos cursos profissionalizantes;
- 10.3. Garantir o acesso e a permanência do educando da EJA em regime presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

META 11. Colaborar e fortalecer parceria para que o Estado triplique as matrículas da educação profissional técnica de nível médio em Forquilha, com a oferta qualitativa expansionista de pelo menos 50% ao segmento público.

Estratégia

11.1 Assegurar transporte de qualidade em parceria com a União e o Estado, a fim de que os alunos da Zona Rural do Município matriculados na educação profissional de nível médio tenham a garantia do acesso ao conhecimento formal e técnico.

META 12. Colaborar para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior.

Estratégia

12.1 Pleitear recursos financeiros junto ao Estado e a União para a oferta de transporte aos universitários matriculados em cursos superiores em Sobral;

12.2 Buscar parceria com o MEC pela viabilização de instalação de um Polo da Universidade Aberta no município.

META 13. Contribuir para elevação da qualidade da educação superior e ampliar a quantidade de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

Estratégia

13.1 Garantir licença remunerada no Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério-PCRM, aos professores da Rede Pública Municipal para fins de estudo em *stricto sensu*.

META 14. Contribuir com a União e o Estado para a construção da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

- 14.1 Identificar os professores da rede municipal de educação que não possuem formação inicial em nível superior na área que atuam em exercício na rede municipal de ensino.
- 14.2 Atualizar dados cadastrais do professor (a) verificando, anualmente, a necessidade de formação inicial dos docentes, a partir da análise de dados coletados no Educacenso pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3 Elaborar plano de formação inicial para professores, em exercício na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses profissionais nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou firmar convênio com parceiros locais (instituições de ensino superior privados, secretaria estadual de educação dentre outros).
- 14.4 Mobilizar os docentes, que não possuam formação específica, em exercício na rede pública municipal de ensino para inscrição nos cursos de licenciatura disponibilizado pelo Ministério da Educação na Plataforma Freire.
- 14.5 Disponibilizar, se necessário, computadores com acesso à Rede Mundial de Computadores e técnico habilitado para auxiliar na navegação no ambiente virtual de pré-inscrição na Plataforma Freire, considerando a relação de vagas solicitadas e os investimentos a serem feitos pela secretaria municipal de educação com a contrapartida do município na formação de professores.
- 14.6 Garantir nos dias de aula presenciais, professor substituto e oferta de transporte para deslocamento de cursitas da Plataforma Freire.
- 14.7 Realizar acompanhamento junto a Instituição Superior de Educação Formadora, a fim de identificar as dificuldades que possam levar à evasão e ao abandono, e buscar soluções para a superação dessas dificuldades.
- 14.8 Apoiar os profissionais não docentes da educação na formação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- 14.9 Apoiar os professores de idiomas das escolas da rede municipal a realizarem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.
- 14.10 Identificar os profissionais de serviço e apoio escolar em exercício na rede municipal de ensino, a atualizar seus dados e verificar, anualmente, a necessidade de sua formação.
- 14.11 Consolidar plano de formação para os profissionais de serviço e apoio escolar, assim como para representantes da comunidade escolar que integram conselhos ou outros grupos relacionados ao Controle Social da Educação.

META 15. Contribuir para formação, em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, até o término de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia

- 15.1 Fortalecer parcerias com universidades públicas estadual e federal, oportunizando, pois, formações em pós-graduação.

META 16. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o término de vigência deste PME.

Estratégias

- 16.1 Fortalecer o fórum municipal de educação, a fim de que este realize acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como de outras ações que valorizem os docentes da rede municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- 16.2 Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento de ensino, buscando reduzir o número de remoções e substituições no quadro de professores das escolas, conforme a necessidade e a formação específica do profissional;
- 16.3 Criar mecanismos para aferir o desempenho de professores e demais profissionais da educação aprovados em concurso público, quando se encontrarem no período de estágio probatório, tendo como base o Plano de Cargos e Carreira do Município;
- 16.4 Garantir 1/3 da carga horária dos professores para atividades de planejamento, momentos de estudo e pesquisa;
- 16.5 Estabelecer política educacional de gratificação salarial tanto para professores, quanto para gestores escolares que apresentem bons resultados nas avaliações externas promovidas pela União, Estado e Município;
- 16.6 Garantir licença remunerada e incentivo à qualificação profissional, sobretudo em nível de pós-graduação *stricto sensu*, aos professores e técnicos da secretaria de educação que estejam em pleno exercício, respeitando a proporcionalidade, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades no município;
- 16.7 Gratificar professores que atendam crianças, jovens e adultos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação que são atendidas em sala de aula regular, com o percentual de 3% por aluno sobre o seu salário, tendo como critério o título de especialização na área de educação especial com ênfase inclusiva e ou psicopedagogia e subjugando esse atendimento em até três crianças que apresentem diagnóstico médico comprovado.

META 17. Assegurar a existência do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município, tomando como base o Piso Salarial Nacional definido em Lei Federal do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

Estratégias

- 17.1 Criar, até o final desse plano, Política de Valorização dos demais Profissionais da Educação.
- 17.2 Aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de desempenho do estágio probatório dos professores iniciantes e dos demais profissionais da educação, visando a qualificação dos processos e resultados;
- 17.3 Implantar na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão por efetivação após estágio probatório e oferecer durante esse período, curso de aperfeiçoamento de estudos na área de atuação do professor com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias a serem adotadas.

META 18. Assegurar condições, no prazo de 7 (sete) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

- 18.1 Elaborar e publicar edital sobre o processo de seleção dos gestores educacionais, para a efetivação da gestão democrática da educação,
- 18.2 Criar Lei Municipal de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, tais como autonomia financeira e administrativa;
- 18.3 Prover seleção pública para cargo de diretor e coordenador escolar de forma democrática, partindo da meritocracia, aferida através de prova escrita aplicada por instituição autônoma e sem ligação com a secretaria da educação do município e análise de títulos;
- 18.4 Disponibilizar meios e condições necessárias para que a gestão democrática se efetive na prática, no município, no aspecto legal, estrutural e educacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

- respeitando as peculiaridades de cada instituição de ensino, assim como fazendo valer a participação da comunidade escolar;
- 18.5 Fortalecer os Conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - Funbeb, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho Municipal de Educação - CME, a fim de garantir a sua efetividade, assegurando a esses órgãos colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, cursos de aperfeiçoamento ofertados pela União através de suas plataformas, equipamentos e meios de transporte para visitas às escolas, com vistas ao bom andamento de suas funções, dentro das atribuições e competências de cada conselho;
- 18.6 Garantir a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação nas formações ofertadas pela União, os quais terão a incumbência de implantar/adequar e fortalecer os conselhos escolares, conselho municipal de educação, CAE e Fundeb - visando à qualificação da Gestão Democrática;
- 18.7 Fortalecer e estimular a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP nos estabelecimentos de ensino, assim como criar condições necessárias para que a mesma acompanhe as ações de natureza estrutural, financeira e pedagógica importantes a serem implantadas nas escolas, assegurando-se, pois a transparência na execução dessas ações;
- 18.8 Assegurar condições para a efetivação gradativa da gestão democrática, favorecendo processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
- 18.9 Fortalecer a atuação dos grêmios estudantis nas escolas públicas municipais promovendo a sua integração com os conselhos escolares, bem como a interação com os demais conselhos pertinentes à educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo
GABINETE DO PREFEITO

18.10 Proporcionar formação para os membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, assim como para os professores e gestores da rede sobre a forma de aplicabilidade dos recursos e das verbas da educação.

META 19. Ampliar investimento público em educação pública, com o apoio da União e do Estado, de forma a assegurar o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

Estratégias

- 19.1 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica;
- 19.2 Implantar no prazo de dois anos, após a aprovação do PME, o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, sendo pois progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ, tomando como base o Plano Nacional de Educação -PNE;
- 19.3 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ, em conformidade com o PNE, para o financiamento da educação de todas as modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 19.4 Ampliar e aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que o Fundo de Desenvolvimento e Valorização e Manutenção do Ensino Básico - Fundeb, o Conselho Municipal de Educação - CME e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, possam exercer a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Cuidar da Cidade é Cuidar do Povo

GABINETE DO PREFEITO

função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;

- 19.5 Garantir os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na divulgação e na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, através de audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, em regime de colaboração com a SME e CME.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 4
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-09
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | www.forquilha.ce.gov.br

